

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **Decreto nº 8.353, de 06 de junho de 2025**

*(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial do imóvel objeto da matrícula nº 50.561, de propriedade de Lucia Helena Miranda Melo, e dá outras providências)*

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, a área de terra de propriedade de **Lucia Helena Miranda Melo**, localizada nesta cidade de Avaré, constante da matrícula nº 50.561, conforme descrição abaixo:

**PROPRIETÁRIA: LUCIA HELENA MIRANDA MELO**

**DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: REGULARIZAÇÃO DE VIA EXISTENTE**

**ÁREA: 51,40 m²**

**MATRÍCULA: 50.561**

**VALOR: R\$ 1,00**

**Descrição da Área:**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - (CHÁCARA BARROÇÃO - ÁREA "C")**

A poligonal inicia no ponto P-45, cravado na confrontação com a EXTINTA - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA - (RFFSA) com AVENIDA FRANCISCO GURGEL PISMEL, situado nesta cidade de Avaré, no Loteamento Vila Martins III, com as coordenadas UTM N=7.442.323,400m e E=714.124,210m referidas ao MC 9 WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste ponto segue com azimute de 107°41'56" e distância de 60,83M, CONFRONTANDO COM EXTINTA - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA - (RFFSA), proprietário (D.N.I.T. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, até atingir o ponto P-46; deste ponto segue na mesma confrontação anterior com azimute de 108°20'47" e distância de 30,33m, até atingir o ponto P-47; deste ainda segue na mesma confrontação anterior com azimute de 108°05'08" e distância de 15,91m, até atingir o ponto P-48; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com AVENIDA FRANCISCO GURGEL PISMEL (Matrícula nº 91.563, proprietária Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré/SP, segue com azimute de 287°33'04" e distância de 106,88m, até o ponto P-49; deste ponto deflete à direita e segue na mesma confrontação anterior com azimute de 3°07'51" e distância de 0,75m, até

chegar ao ponto P-45, ponto este, onde teve início a descrição deste perímetro, com uma área total de 51,40 metros quadrados, com um perímetro de 214,70 metros.

**Artigo 2º.** O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a regularização de via já existente, nos termos do art. 5º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de junho de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
Prefeito

#### **Decreto nº 8.354, de 06 de junho de 2025**

*(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial do imóvel objeto da matrícula nº 0.562, de propriedade de Thiago Greguer Mariano, e dá outras providências)*

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, a área de terra de propriedade de **Thiago Greguer Mariano**, localizada nesta cidade de Avaré, constante da matrícula nº 0.562, conforme descrição abaixo:

**PROPRIETÁRIO: THIAGO GREGUER MARIANO**

**DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: PROLONGAMENTO DA AVENIDA FRANCISCO GURGEL PISMEL**

**ÁREA: 719,75 M²**

**MATRÍCULA: 0.562**

**VALOR: R\$ 1,00**

**Descrição da Área:**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - (PROLONGAMENTO DA AVENIDA FRANCISCO GURGEL PISMEL)**

A poligonal inicia no ponto P-2; de coordenadas E=714.224,800m e N=7.442.278,238m, referenciada ao Datum: SIRGAS2000, Meridiano Central: 51 WGr cravado na confrontação da CHÁCARA BARROÇÃO MATRÍCULA Nº 0.562 com AVENIDA FRANCISCO GURGEL PISMEL; segue confrontando com AVENIDA FRANCISCO GURGEL PISMEL - (Matrícula nº91.563, proprietária Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré/SP, segue com o azimute 5°58'09" e distância de 12,25m, até o ponto P-48; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com EXTINTA - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA - (RFFSA), proprietário (D.N.I.T. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES), segue com os

seguintes azimutes e distâncias: 108°05'08" - 40,58m, até o ponto P-48A; 108°22'47" - 20,75m, até o ponto P-48B; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com RUA PROF. AZURARA, proprietária Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré/SP, segue com o azimute 198°22'47" e distância de 12,00m, até o ponto P-48C; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com CHÁCARA BARROÇÃO, MATRÍCULA 0562 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 5.160.015.000 PROPRIETÁRIO THIAGO GREGRER MARIANO, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 288°22'48" - 20,72m, até o ponto P-48D; 288°07'12" - 37,99m, até chegar ao ponto P-2, ponto este, onde teve início a descrição deste perímetro, com uma área total de 719,75 metros quadrados, com um perímetro de 114,29 metros.

**Artigo 2º.** O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a regularização de via já existente, nos termos do art. 5º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de junho de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
Prefeito

**Decreto nº 8.355, de 06 de junho de 2025**

*(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial do imóvel objeto da matrícula nº 0.562, de propriedade de Thiago Greguer Mariano, e dá outras providências)*

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, a área de terra de propriedade de **Thiago Greguer Mariano**, localizada nesta cidade de Avaré, constante da matrícula nº 0.562, conforme descrição abaixo:

**PROPRIETÁRIO: THIAGO GREGRER MARIANO**

**DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:** PROLONGAMENTO DA RUA NICOLA PIZZA

**ÁREA:** 686,00 M²

**MATRÍCULA:** 0.562

**VALOR:** R\$ 1,00

**Descrição da Área:**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - (PROLONGAMENTO DA RUA NICOLA PIZZA)**

A poligonal inicia no ponto P-3; de coordenadas E=714.210,242m e N=7.442.144,805m, referenciada ao

Datum: SIRGAS2000, Meridiano Central: 51 WGr cravado na confrontação da CHÁCARA BARROÇÃO MATRÍCULA Nº 0.562 com RUA NICOLA PIZZA; segue confrontando com CHÁCARA BARROÇÃO - MATRÍCULA Nº 0562 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 5.160.015.000 PROPRIETÁRIO THIAGO GREGRER MARIANO, com o azimute 99°32'26" e distância de 57,38m, até o ponto P-3A; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com PROF. CUSTÓDIO LOPES - proprietária Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré/SP, com o azimute 109°17'21" e distância de 12,00m, até o ponto P-3B; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com CHÁCARA BARROÇÃO - MATRÍCULA 0562 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 5.223.027.000 PROPRIETÁRIO THIAGO GREGRER MARIANO, com o azimute 279°32'27" e distância de 56,96m, até o ponto P-24; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com RUA NICOLA PIZZA - MATRÍCULA Nº91.564, PROPRIETÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP, com o azimute 8°16'07" e distância de 12,00m, até chegar ao ponto P-3, ponto este, onde teve início a descrição deste perímetro, com uma área total de 686,00 metros quadrados, com um perímetro de 138,34 metros.

**Artigo 2º.** O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a regularização de via já existente, nos termos do art. 5º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de junho de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 8.369, de 16 junho de 2025.**

*(Autoriza a prorrogação à opção de formalização (adesão) ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS).*

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica prorrogado o prazo para a opção à formalização ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, nos termos do Artigo 2º, §1º da Lei Complementar nº 364, de 27 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º -** A formalização da opção ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS poderá ser feita até o dia **30 de setembro de 2025.**

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré (SP), 16 de junho de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**

## PREFEITO

### Decreto n.º 8.370, de 16 de junho de 2025

(Dispõe sobre reorganização dos Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.)

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 5º e seus itens da Lei Municipal nº 1.131, de 27 de novembro de 2008;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reorganizado, na forma abaixo, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

#### **Secretaria Municipal de Habitação**

Titular - Alaide Valdinéia Ferreira

1º Suplente - Beatriz Stephany Vasques

#### **Secretaria Municipal de Planejamento e Obras**

Titular - José dos Santos Callado Neto

Suplente - Cláudia Contrucci Gambini Aguiar

#### **Procuradoria Jurídica do Município**

Titular - Rogério Battistetti Martins Rodrigues

Suplente - Ana Cláudia Curiati Vilem

#### **Departamento Contábil da Prefeitura Municipal**

Titular - Itamar de Araujo

Suplente - Elias Martins

#### **Entidade Empresarial**

Titular - Giovani Clauan Alves Daltio

1º Suplente - Antônio Figueiredo Neto

2º Suplente - Heitor Aurélio Ceneviva Junior

#### **Representante de Organização Comunitária**

Titular - Ricardo Gonçalves Campanhã

Suplente - Douglas Henrique Christino

#### **Assistência Social da Prefeitura Municipal**

Titular - Juliana Lemes da Silva

Suplente - Regiane de Arruda Daffara

*Continuação do Decreto nº 8.349, de 03 de junho de 2025*

#### **Representante de Bairros**

Titular - Lyvia Magri Rodrigues

Suplente - Daniel José Braga Chaddad

#### **Assistência de Moradia de Interesse Social**

Titular - Thiago Aparecido Modesto

Suplente - Marina Aparecida Roberto de Oliveira

#### **Fundo de Solidariedade**

Titular - Carolina Araújo Biazon Stersa de Moraes

Suplente - Liliane Gagini Ferreira

#### **Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência**

Titular - Marli da Costa Silva

Suplente - Priscila Amicci

#### **Secretaria Municipal da Saúde**

Titular - Marco Antonio Vona

Suplente - Marcelo Alves

#### **Representante Organização da Sociedade Civil**

Titular - Sérgio Barboza Pimenta

Suplente - João Vitor Neves Taveira Ferreira

#### **Representante Gabinete do Executivo**

Titular - Ádria Luzia Ribeiro de Paula

Suplente - Glauco Fabiano Favaro De Oliveira

#### **Representante Defesa Civil**

Titular - Wagner Pereira Da Silva

Suplente - Valdinei Muniz

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o **Decreto n.º 8.349, de 03 de junho de 2025**.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 16 de junho de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**

PREFEITO

### Decreto nº 8.372, 16 de Junho de 2.025

(Dispõe sobre homologação complementar da Progressão Funcional Horizontal dos servidores públicos, constantes dos anexos I e II do Decreto nº 7475, de 30 de agosto de 2023 e dá outras providências)

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO**, o relatório final de 02/06/2025 apresentado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, acostado as fls. 28, do Processo/Expediente que tratou do recurso interposto protocolo nº 8.076/2023, e a vista dos demais elementos constantes do referido expediente;

**CONSIDERANDO**, que tal servidora não foi contemplada no Decreto nº 7.475/2023, nos interstícios correspondentes, conforme consta da publicação em 06/10/2023, do relatório final da análise dos recursos interpostos, e que atualmente a mesma complementou os requisitos necessários;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º. Fica homologado** o resultado final, em específico da servidora abaixo identificada, considerada **APTA** a Progressão Horizontal, enquadrado no padrão de vencimentos do cargo efetivo que ocupa (referência/letra), de acordo com as avaliações de desempenho apuradas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional e pela aprovação no estágio probatório, conforme termos da Portaria nº 01/EP/2025, publicada em 29/05/2025:

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Cargo	Padrão/Nível atual (de)	Protocolo/ Data	Progressão Funcional (para)	
						2014-2017	2017-2020
9032-1	Conceição Aparecida Melenchon Rubio	05/05/2014	Auxiliar Contábil	12-Inicial	8076/2023-01/09/23	12-A	12-B

**Art. 2º. Fica autorizado** o Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal desta prefeitura, efetuar a implementação da progressão horizontal por desempenho funcional, com vigência a partir da publicação da aprovação da servidora no estágio probatório.

**Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de junho de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**

Prefeito

**Decreto nº 8.373, de 16 de junho de 2025.**

*(Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências)*

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica nomeado, a partir de **16 de junho de 2025, o Sr. LEONARDO ROCHA ZANARDO**, para exercer as atribuições do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, nos termos do Anexo III, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada através da Lei Complementar nº 350, de 30 de janeiro de 2025, com vencimentos previstos na Lei nº 3055, de 20 de maio de 2024, publicada em 21 de maio de 2024, que fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Avaré, para a gestão de 2025 a 2028.

**Artigo 2º.** O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício da função do cargo, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do artigo 90 da L.O.M.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a *Portaria nº 362, de 14 de fevereiro de 2025*

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 16 de junho de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**

Prefeito

## Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



### COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (COMEA)

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Meio Ambiente **CONVOCA** os Titulares e Suplentes, para a 1º Reunião Ordinária da **COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (COMEA)** que será realizada no dia 17 de junho de 2025, às 15:00 horas, na Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Rua Pernambuco, s/n, Centro, dentro do Horto Florestal, onde serão discutidas as seguintes pautas

- 1) Eleição do Coordenador, Secretária – Executiva e Plenário;
- 2) calendário de atividades ambientais para o mês de julho de 2025.

Atenciosamente,



Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Judésio Borges  
RG nº 13.209.954-8

## Atos de Pessoal

### Outros atos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### ATA DA REUNIÃO COMISSÃO EXAMINADORA DO TAF CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 001/2022

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizado a Rua Rio Grande do Sul, número 1810, nesta cidade, município e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo,

reuniram-se os membros da **Comissão Examinadora**, nomeada através do Decreto nº 8.222 de 2025, com objetivo de julgar os recursos interpostos por candidatos reprovados no TAF – Teste de Aptidão Física, referente ao Concurso Público nº 01/2022:

Candidato	ANDERSON RIBEIRO
Nº da Inscrição	15.784
Cargo	ENCANADOR
Tipo de Requerimento	Administrativo: Solicitação de Recurso TAF Protocolo nº 3704/2025 – 07/05/2025 as 15h16
Resultado do Requerimento	<b>Indeferido , conforme parecer abaixo e disposto nos subitens : 10.1, 10.2, 10.7, 10.7.1, 10.8, 10.10, 10.18, 10.18.5, 10.19 , 10.20, 10.21, 10.22</b>
<b>Parecer da Comissão Examinadora</b>	<p>Informamos que o Edital do concurso 001/2022 contém todas as informações necessárias para a preparação dos candidatos, desde sua publicação, no dia <b>27/08/2022</b>, até o dia da convocação para o TAF, que neste caso específico foi publicado em 28/04/2025.</p> <p>De acordo com o item do edital 10.18.5.</p> <p><i>“Flexão de braço para candidatos do sexo masculino: O candidato deverá realizar 20 (vinte) flexões de braços, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e as pernas estendidas apoiando as pontas dos pés no solo, após, flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.”</i></p> <p>No dia da aplicação do TAF os profissionais de Educação Física sempre demonstram os exercícios e como devem ser realizados, conforme o edital publicado.</p> <p>A contagem repetida se dá quando o candidato não realiza o exercício adequadamente para ele entender que não contou aquele movimento. Situação explicada antes de iniciar o TAF.</p> <p>Informamos que neste caso o candidato executou 14 repetições de flexão de cotovelo válidas. Não atingindo o mínimo publicado no edital que para o sexo masculino é 20 repetições.</p> <p>Acerca das alegações do requerente, o motivo da reprovação decorreu na incapacidade do mesmo em <b>executar o mínimo de acordo com os ditames do Edital do Concurso 001/2022</b></p>



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concluída as análises dos recursos interpostos, a Comissão Examinadora delibera pelo encaminhamento a **Comissão Fiscalizadora**, para julgamento final dos respectivos recursos. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião dada por encerrada e, para tudo quanto deliberado constasse, eu, lavrei a presente Ata, que vai por mim Clayton Falanche Macario, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Examinadora, designados na forma supracitada, assinada.

Clayton Falanche Macario – Agente Administrativo - Profissional em Educação Física Habilitado – CREF: 066111 – G/SP	Sandro Oliveira Cunha Assessor de Gestão Esportiva
Maria Aparecida Alves Arca Fisioterapeuta	Cassia Aparecida Vieira da Silva Auxiliar de Serviços Esportivos
Gislaine Aparecida de Oliveira da Silva Fisioterapeuta	Reinaldo Aparecido Faria Junior - Agente Administrativo
Lígia Maria Salgueiro Técnico em Enfermagem do Trabalho	Ricardo Araujo da Silva Assessor de Gestão Esportiva
26/05/2025	





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### ATA DA COMISSÃO FISCALIZADORA - CONCURSO PUBLICO 001/2022

Aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco, com objetivo de julgar os recursos interpostos pelos candidatos reprovados no TAF - Teste de Aptidão Física, referente ao Concurso Público 001/2022, foram apresentados a Comissão Fiscalizadora do referido Concurso Público, nomeada no termos do Decreto nº 8366, de 12 de junho de 2025, sob a presidência do Sr Glauco Fabiano Favaro de Oliveira, foram apreciados os referidos recursos, acerca das solicitações contidas no requerimento protocolado, com base nos itens 11.12 do Edital do Concurso Público nº 01/2022, o requerimento nº 4031/2025, formalizado pelo (a) candidato (a) JHONNY GABRIEL GARRAMONA SANTIAGO, e considerando o relatório apresentado pela Comissão Examinadora designada pelo Decreto 8222/2025, tendo em vista que no edital do Concurso, item 11.12, deliberou-se pelo acolhimento integral do parecer da Comissão Examinadora do TAF, sendo indeferido considerando itens 6.1, 10.1, 10.2, 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 do Edital. Nada mais havendo a tratar, e para que tudo quanto deliberado constasse eu, Glauco Fabiano Favaro de Oliveira, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Fiscalizadora designada na forma supracitada, segue abaixo assinada. Fica deliberado ainda, que a imediata expedição de telegramas, com especial fim de dar ciência aos interessados, assim como a devida publicação do Parecer da Comissão Examinadora do TAF.//

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira	
Gustavo Jose Prado	
Roslindo Wilson Machado	
Cesar Augusto Luciano Franco Morelli	
Itamar de Araujo	
Ana Claudia Curiati Vilem	
Paula Renata Bonan de Oliveira	
Leonardo Rocha Zanardo	



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### ATA DA COMISSÃO FISCALIZADORA - CONCURSO PUBLICO 001/2022

Aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco, com objetivo de julgar os recursos interpostos pelos candidatos reprovados no TAF - Teste de Aptidão Física, referente ao Concurso Publico 001/2022, foram apresentados a Comissão Fiscalizadora do referido Concurso Público, nomeada no termos do Decreto nº 8366, de 12 de junho de 2025, sob a presidência do Sr Glauco Fabiano Favaro de Oliveira, foram apreciados os referidos recursos, acerca das solicitações contidas no requerimento protocolado, com base nos itens 11.12 do Edital do Concurso Público nº 01/2022, o requerimento nº 3721/2025, formalizado pelo (a) candidato (a) JOSE CARLOS MACHADO, e considerando o relatório apresentado pela Comissão Examinadora designada pelo Decreto 8222/2025, tendo em vista que no edital do Concurso, item 11.12, deliberou-se pelo acolhimento integral do parecer da Comissão Examinadora do TAF, sendo indeferido considerando itens 4.9, 4.12, 4.13, 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.7.1, 10.8, 10.10, 10.18, 10.18.3, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22 do Edital. Nada mais havendo a tratar, e para que tudo quanto deliberado constasse eu, GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Fiscalizadora designada na forma supracitada, segue abaixo assinada. Fica deliberado ainda, que a imediata expedição de telegramas, com especial fim de dar ciência aos interessados, assim como a devida publicação do Parecer da Comissão Examinadora do TAF.//

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira	
Gustavo Jose Prado	
Roslindo Wilson Machado	
Cesar Augusto Luciano Franco Morelli	
Itamar de Araujo	
Ana Claudia Curiati Vilem	
Paula Renata Bonan de Oliveira	
Leonardo Rocha Zanardo	





ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Estado de São Paulo

Despacho - Processo de Readaptação - Insusceptibilidade	
Recebido nesta data	11/06/2025
Processo nº	005/2025
Interessados (as)	ELAINE CRISTINA DE ANGELO CAPECCI
Cargo de Origem	PEB I

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com a revisão do Laudo Conclusivo de fls 41, e conforme Relatório da Comissão Permanente acostado as fls. 42,

Considerando o artigo 8º, da Lei Municipal 2145/2017 e nesse caso o servidor não consegue executar mais de 70% (setenta por cento) das atribuições do seu cargo de origem, tornando-a insusceptível para readaptação e retorno ao trabalho, deliberando-se por:

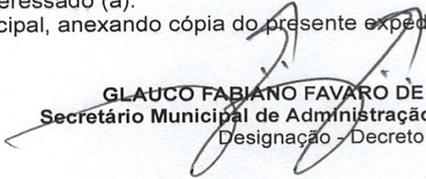
- ✓ Pela permanência do aludido servidor em afastamento temporário por incapacidade para o trabalho,
- ✓ Encaminhamento da cópia do presente processo, oficiando-se ao Instituto de Previdência – Avareprev, com sugestivo de aposentadoria por invalidez pela insusceptibilidade de realizar as atividades laborais.

Considerando que a readaptação se dê em cargo com atribuições afins, sendo ainda necessário levar em conta a habilitação exigida, o nível de escolaridade e equivalência e vencimentos e com a promulgação da EC nº 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na CF/1988, sendo **pertinente destacar o que dispõe o § 13 do artigo 37<sup>1</sup>**,

Considerando que ainda que, **na hipótese** de readaptação em cargo que demande habilitação e escolaridade diversa do cargo de origem, a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, conforme relatório acostado ao presente processo, conclui que o (a) servidor é **insuscetível de restrição e readaptação, ou seja, está inapto para exercer as atribuições do cargo para o qual foi nomeado**, em conformidade com a CF de 1988, que **determina que o servidor somente seja aposentado quando insuscetível de readaptação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, na redação da EC nº 103/2019.**

Diante do exposto, em conformidade com as disposições contidas na LC 276/2022, e alterações constitucionais trazidas pela EC 103/2019, encaminhe-se cópias do respectivo processo, para providências e verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial pelo Instituto de Previdência, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

Faço destes autos conclusos, para cientificação do (a) interessado (a).  
Expeça-se ofício ao Instituto de Previdência Próprio Municipal, anexando cópia do presente expediente.  
Publique-se.

  
GLAUCIO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração (Interino)  
Designação - Decreto 8321/2025

<sup>1</sup>§ 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### ATA DA REUNIÃO COMISSÃO EXAMINADORA DO TAF CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 001/2022

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizado a Rua Rio Grande do Sul, número 1810, nesta cidade, município e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo,

reuniram-se os membros da **Comissão Examinadora**, nomeada através do Decreto nº 8.222 de 2025, com objetivo de julgar os recursos interpostos por candidatos reprovados no TAF – Teste de Aptidão Física, referente ao Concurso Público nº 01/2022:

Candidato	JHONNY GABRIEL GARRAMONA SANTIAGO
Nº da Inscrição	16.779
Cargo	MARCENEIRO
Tipo de Requerimento	Administrativo: Solicitação de Recurso TAF Protocolo nº 4031/2025 – 22/05/2025 as 12h03
Resultado do Requerimento	<b>Indeferido , conforme parecer abaixo e disposto nos subitens : 6.1, 10.1, 10.2, , 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3</b>
<b>Parecer da Comissão Examinadora</b>	<b>Considerações (razão):</b>  Informamos que o Edital do concurso 001/2022 contém todas as informações necessárias para a preparação dos candidatos, desde sua publicação, no <b>dia 27/08/2022</b> , até o dia da convocação para o TAF, que neste caso específico foi publicado em 28/04/2025.  De acordo com o item do edital 10.2.2  <i>“10.2.2. Ao candidato só será permitida a participação no teste de aptidão física na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 10.2, deste capítulo.”</i> <i>“10.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do teste em outro dia, horário ou fora do local designado.”</i>  Acerca das alegações do requerente, não compareceu no dia e horário para realização do TAF conforme <b>Edital do Concurso 001/2022</b>

Concluída as análises dos recursos interpostos, a Comissão Examinadora delibera pelo encaminhamento a **Comissão Fiscalizadora**, para julgamento final dos respectivos recursos. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião dada por encerrada e, para tudo quanto deliberado constasse, eu, lavrei a presente Ata, que vai por mim Clayton Falanche Macario, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Examinadora, designados na forma supracitada, assinada.

Clayton Falanche Macario – Agente Administrativo - Profissional em Educação Física Habilitado – CREF: 066111 – G/SP	Sandro Oliveira Cunha Assessor de Gestão Esportiva
Maria Aparecida Alves Arca Fisioterapeuta	Cassia Aparecida Vieira da Silva Auxiliar de Serviços Esportivos
Gislaine Aparecida de Oliveira da Silva Fisioterapeuta	Reinaldo Aparecido Faria Junior - Agente Administrativo
Lígia Maria Salgueiro Técnico em Enfermagem do Trabalho 26/05/2025	Ricardo Araujo da Silva - Assessor de Gestão Esportiva



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### ATA DA REUNIÃO COMISSÃO EXAMINADORA DO TAF CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 001/2022

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizado a Rua Rio Grande do Sul, número 1810, nesta cidade, município e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo,

reuniram-se os membros da **Comissão Examinadora**, nomeada através do Decreto nº 8.222 de 2025, com objetivo de julgar os recursos interpostos por candidatos reprovados no TAF – Teste de Aptidão Física, referente ao Concurso Público nº 01/2022:

Candidato	JOSE CARLOS MACHADO
Nº da Inscrição	17.093
Cargo	MARCENEIRO
Tipo de Requerimento	Administrativo: Solicitação de Recurso TAF Protocolo nº 3721/2025 – 08/05/2025 as 11h54
Resultado do Requerimento	<b>Indeferido , conforme parecer abaixo e disposto nos subitens : 4.9, 4.12, 4.13 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.7.1, 10.8, 10.10, 10.18, 10.18.3, 10.19 , 10.20, 10.21, 10.22</b>
<b>Parecer da Comissão Examinadora</b>	<b>Considerações (razão):</b>  Informamos que o Edital do concurso 001/2022 contém todas as informações necessárias para a preparação dos candidatos, desde sua publicação, no <b>dia 27/08/2022</b> , até o dia da convocação para o TAF, que neste caso específico foi publicado em 28/04/2025. O candidato não efetivou sua inscrição como pessoa com deficiência  De acordo com o item do edital 10.10 e 10.23  <i>“10.10 - O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.”</i>  <i>“10.23. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional ou condições ou recursos especiais para a realização do TAF, deverá requerer, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, disponibilizado no quadro de avisos do Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados) (<a href="https://www.avare.sp.gov.br/semanario/digital/">https://www.avare.sp.gov.br/semanario/digital/</a>) seja na versão impressa ou eletrônica, no site oficial em <a href="http://www.avare.sp.gov.br">www.avare.sp.gov.br</a>, indicando claramente quais os recursos necessários, acompanhado de justificativa e parecer emitido por Médico Especialista da área de sua deficiência, ratificando o pedido, o recurso necessário e o teste a que se refere, junto ao Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, situado a Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810 – Centro – Avaré/SP .”</i>  Acerca das alegações do requerente, o motivo da reprovação decorreu na incapacidade do mesmo em <b>executar o mínimo de acordo com os ditames do Edital do Concurso 001/2022</b> . No caso de pedidos de condições especiais o mesmo deveria ter protocolado em até 5 dias uteis contados a partir da data da publicação do edital de Convocação a condição especial para execução dos exercícios.

Concluída as análises dos recursos interpostos, a Comissão Examinadora delibera pelo encaminhamento a **Comissão Fiscalizadora**, para julgamento final dos respectivos recursos. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião dada por encerrada e, para tudo quanto deliberado constasse, eu, lavrei a presente Ata, que vai por mim Clayton Falanche Macario, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Examinadora, designados na forma supracitada, assinada.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Clayton Falanche Macario– Agente Administrativo - Profissional em Educação Física Habilitado – CREF: 066111 – G/SP	Sandro Oliveira Cunha Assessor de Gestão Esportiva
Maria Aparecida Alves Arca Fisioterapeuta	Cassia Aparecida Vieira da Silva Auxiliar de Serviços Esportivos
Gislaine Aparecida de Oliveira da Silva Fisioterapeuta	Reinaldo Aparecido Faria Junior - Agente Administrativo
Lígia Maria Salgueiro Técnico em Enfermagem do Trabalho	Ricardo Araujo da Silva - Assessor de Gestão Esportiva
26/05/2025	



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### ATA DA REUNIÃO COMISSÃO EXAMINADORA DO TAF CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 001/2022

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizado a Rua Rio Grande do Sul, número 1810, nesta cidade, município e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da **Comissão Examinadora**, nomeada através do Decreto nº 8.222 de 2025, com objetivo de julgar os recursos interpostos por candidatos reprovados no TAF – Teste de Aptidão Física, referente ao Concurso Público nº 01/2022:

Candidato	RENATO VICENTE PANCIONE SOUZA
Nº da Inscrição	16.318
Cargo	ENCANADOR
Tipo de Requerimento	Administrativo: Solicitação de Recurso TAF Protocolo nº 3701/2025 – 07/05/2025 as 15h16
Resultado do Requerimento	<b>Indeferido , conforme parecer abaixo e disposto nos subitens : 10.1, 10.2, 10.7, 10.7.1, 10.8, 10.10, 10.18, 10.19 , 10.20, 10.21, 10.22</b>
Parecer da Comissão Examinadora	<b>Considerações (razão):</b>  Informamos que o Edital do concurso 001/2022 contém todas as informações necessárias para a preparação dos candidatos, desde sua publicação, no dia <b>27/08/2022</b> , até o dia da convocação para o TAF, que neste caso específico foi publicado em 28/04/2025.  De acordo com o item do edital 10.10.  <i>“O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.”</i>  Acerca das alegações do requerente, o motivo da reprovação decorreu na incapacidade do mesmo em <b>executar o mínimo de acordo com os ditames do Edital do Concurso 001/2022</b>

Concluída as análises dos recursos interpostos, a Comissão Examinadora delibera pelo encaminhamento a **Comissão Fiscalizadora**, para julgamento final dos respectivos recursos. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião dada por encerrada e, para tudo quanto deliberado constasse, eu, lavrei a presente Ata, que vai por mim Clayton Falanche Macario, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Examinadora, designados na forma supracitada, assinada.

Clayton Falanche Macario – Agente Administrativo - Profissional em Educação Física Habilitado – CREF: 066111 – G/SP	Sandro Oliveira Cunha Assessor de Gestão Esportiva
Maria Aparecida Alves Arca Fisioterapeuta	Cassia Aparecida Vieira da Silva Auxiliar de Serviços Esportivos
Gislaine Aparecida de Oliveira da Silva Fisioterapeuta	Reinaldo Aparecido Faria Junior - Agente Administrativo
Lígia Maria Salgueiro Técnico em Enfermagem do Trabalho	Ricardo Araujo da Silva Assessor de Gestão Esportiva
26/05/2025	

## Errata

### Decreto nº 8.367 de 13 de junho de 2025.

*(Dispõe sobre a regulamentação do recesso escolar da rede municipal de ensino, no mês de julho de 2025).*

**ROBERTO ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos do Recesso Escolar dos servidores públicos efetivos no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e dos lotados nas EMEBs e nos CEIs no período de 07/07/2025 a 26/07/2025;

**CONSIDERANDO** que o recesso escolar está previsto no Calendário Escolar das Escolas Municipais de Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública atualizar os períodos aquisitivos e proporcionar o descanso concedido e usufruto de férias anuais remuneradas aos servidores;

**CONSIDERANDO** a diminuição da demanda dos CEIs e o princípio da economicidade na administração pública, sem comprometimento da qualidade do atendimento;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido, no âmbito da Educação Municipal de Avaré, em conformidade com o Calendário Escolar, o "Recesso Escolar", o período de 07/07/2025 a 26/07/2025, aos servidores lotados nas unidades educacionais da rede municipal de ensino (EMEBs e CEIs), no CPAEE e no setor do Transporte Escolar.

§ 1º - Fica estabelecido o período de 07 a 26 de julho, como **férias coletivas de 10 ou 20 dias**, aos servidores lotados nos **Centros de Educação Infantil (CEI)**, com férias vencidas até o período aquisitivo de 01/07/2025, conforme a Comunicação de férias devidamente autorizada pelo responsável da Unidade de lotação, considerando as normas de gestão da Secretaria Municipal da Educação para fins de atendimento de demanda, da modalidade de Educação Infantil, em especial, mediante o cronograma de férias de modo que não comprometa o atendimento às crianças que frequentarão a unidade.

§ 2º - Fica estabelecido, para as EMEBs, o período de 07 a 26 de julho de 2025, como período de **Recesso Escolar** aos docentes (PEB I, PEB II, Professores Adjuntos e Professor Monitor), e como **férias coletivas, de 10 ou 20 dias**, aos servidores, com férias vencidas até o período aquisitivo de 01/07/2025, conforme a Comunicação de férias devidamente autorizada pelo responsável da Unidade de lotação, considerando as normas de gestão da Secretaria Municipal da Educação para fins de atendimento ao público e às demandas escolares neste período.

§ 3º - Fica estabelecido, para o setor do Transporte

Escolar, o período de 07 a 26 de julho de 2025, como **férias coletivas**, de 10 ou 20 dias, aos servidores com férias vencidas até o período aquisitivo de 01/07/2025, conforme a Comunicação de férias devidamente autorizada pelo responsável do setor.

§ 4º - Fica estabelecido, para os servidores lotados no CPAEE, o período de 07 a 26 de julho de 2025, como **férias coletivas**, de 10 ou 20 dias, aos servidores com férias vencidas até o período aquisitivo de 01/07/2025, conforme a Comunicação de férias devidamente autorizada pelo responsável do setor.

**Artigo 2º** - A Secretaria Municipal de Educação, unidade administrativa seguirá com o atendimento normal podendo conceder férias aos servidores que tiverem férias vencidas até o período aquisitivo de 01/07/2025.

§ 1º - Os comunicados de férias recebidos pela SME e enviados ao DPRG, cujos períodos de férias, não estiverem em conformidade com este decreto serão revisados e reformulados pelo Diretor e reenviados para correção até o **dia 04 de julho**.

§ 2º - O Diretor da unidade deverá seguir as orientações gerais enviadas, cumprindo o controle de escala de férias anuais dos servidores, observando o artigo 76 da Lei 315/95 (Estatuto dos Funcionários Públicos), encaminhando ofício para a S.M.E. informando os funcionários que se enquadram na Lei acima.

§ 3º - Os servidores admitidos no exercício de 2025, que não possuem período aquisitivo para gozo de férias, deverão trabalhar normalmente durante o período do recesso escolar, em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - Fica estabelecido que, no período de **07 a 26 de julho de 2025**, o atendimento aos alunos matriculados nos CEIs (Centro de Educação Infantil) será direcionado com a abertura **POLOS EDUCACIONAIS** conforme distribuição abaixo:

Polo de atendimento	Unidade
JANDIRA PEREIRA	Jandira Pereira Nadime Chibani Jose Maria Porto Maurícia
MARTA RIGHI	Marta Righi Adalgiza Ward
CAROLINA PUZZIELO	Antônia Dias Camila Negrão Carolina Puzzielo Olga Girardi
HELIO DE OLIVEIRA	Helio Alves Ana Soares Maria Lúcia
GERALDO BENEDETTI	Geraldo Benedetti Maria Izabel

§ 1º- Caberá, à Secretaria Municipal de Educação a realocação dos servidores dos CEIs nos **"POLOS"** para garantir o atendimento e segurança de todas as crianças que frequentarem as unidades no recesso escolar.

§ 2º - Os pais e/ou responsáveis, que precisarem do atendimento neste período deverão procurar um dos "CEIs POLO" mais próximo de sua residência, preenchendo o

TERMO DE PRESENÇA, informando qual é a unidade onde a criança está matriculada para que a mesma possa frequentar a unidade durante o período do recesso escolar.

§ 3º - O diretor do CEI destinado como POLO deverá encaminhar cópia dos Termos de Presença preenchidos pelos pais e/ou responsáveis para SME, até o dia 10 de julho de 2025 para controle e monitoramento e para eventuais registros de demanda atendida.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 13 de junho de 2025.

**ROBERTO ARAUJO**  
Prefeito

## Advertências / Notificações

### Notificações

#### COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

##### MULTAS

Nº 099/25 - LARGO SÃO BENEDITO - SABESP - DECRETO 5.163/2018

Nº 0100/25 - RUA DR. CARLOS AMADEU - LEPM - LEI 332/1995

Nº 0101/25 - RUA DR. CARLOS AMADEU - NL-LTDA - LEI 332/1995

Nº 0102/25 - RUA MARIANA DA SILVA - ECPA - LEI 332/1995

Nº 0103/25 - RUA MARIANA DA SILVA - JCF - LEI 332/1995

Nº 0104/25 - ALAMEDA FRIDA ELZA - GREEN VILLAGE - SNL - LEI 047/1997

Nº 0105/25 - ALAMEDA FRIDA ELZA - GREEN VILLAGE - SNL - LEI 047/1997

Nº 0106/25 - ALAMEDA FRIDA ELZA - GREEN VILLAGE - SNL - LEI 047/1997

Nº 0107/25 - ALAMEDA FRIDA ELZA - GREEN VILLAGE - SNL - LEI 047/1997

Nº 0108/25 - ALAMEDA FRIDA ELZA - GREEN VILLAGE - SNL - LEI 047/1997

Nº 0109/25 - ALAMEDA FRIDA ELZA - GREEN VILLAGE - SNL - LEI 047/1997

#### NOTIFICAÇÕES AUSÊNCIA DE LIMPEZA (LEI 332/95)

0791/25 - RUA ALAGOAS, S/Nº - 1.036.004.000 - EGZ  
0795/25 - RUA MIRASSOL, S/Nº - 4.162.006.000 - ABGC

0804/25 - RUA JOÃO CARVALHO, S/Nº - 4.326.029.000 - LALB

0809/25 810/25 - RUA FRANCISCO PEREIRA LEITE SOBRINHO, S/Nº - 4.546.009.000 - LAN

0817/25 - RUA DOMINGOS CALAMITA, S/Nº - 4.561.027.000 - MFPC

0819/25 - RUA PROFESSORA ELOIZA HELENA AGOSTINI OLIVEIRA, S/Nº - 4.572.005.000 - OAMC-LTDA

0820/25 - RUA ODILO MELCHETT MENDES, S/Nº - 4.572.010.000 - TEO

0824/25 - RUA ARLINDO PERES RAMOS, S/Nº - 4.558.003.000 - TMON

0827/25 - RUA ARLINDO PERES RAMOS, S/Nº - 4.560.008.000 - LLG

0828/25 - RUA ARLINDO PERES RAMOS, S/Nº - 4.557.007.000 - JAC

0830/25 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.529.034.000 - MRN

0832/25 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.529.040.000 - RAP-LTDA

0833/25 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.529.046.000 - ACB

0834/25 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.530.032.000 - AFJP

0835/25 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.532.001.000 - LAN

0836/25 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.530.055.000 - MNS

0837/25 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.530.061.000 - LFCC

0838/25 - RUA NEMER GEBARA, S/Nº - 4.529.001.000 - CHC

0839/25 - RUA NEMER GEBARA, S/Nº - 4.529.015.000 - ACB

0841/25 - RUA BELÉM, S/Nº - R.023.013.000/R.023.017.000 - LDS

#### NOTIFICAÇÕES DIVERSOS

0794/25 - ALAMEDA ROTARY, S/Nº - 2.003.023.000 - MCM

0796/25 - RUA CORONEL COUTINHO, S/Nº - 3.007.051.000 - EMJRO

0797/25 - RUA BASTOS CRUZ, S/Nº - 3.067.010.000 - CCB

0798/25 - AVENIDA JOÃO VICTOR DE MARIA, S/Nº - 3.095.068.000 - CCB

0799/25 - RUA SÃO SIMÃO CIRINEU, S/Nº - 4.273.021.000 - GCA/CMC

0800/25 - RUA MINAS GERAIS, S/Nº - 1.031.001.000 - EJFC

0811/25 - RUA DOMICIANO SANTANA, S/Nº - 1.059.003.000 - MCS

0816/25 - RUA DOMINGOS CALAMITA, S/Nº - 4.559.030.000 - JMF

0818/25 - RUA DOMINGOS CALAMITA, S/Nº - 4.559.022.000 - JCNP

0821/25 - RUA ODILO MELCHETT MENDES, S/Nº - 4.573.010.000 - EJB

0822/25 - RUA ARLINDO PERES RAMOS, S/Nº - 4.561.013.000 - CAML

0823/25 - RUA ARLINDO PERES RAMOS, S/Nº - 4.558.008.000 - RCE

0825/25 - RUA ARLINDO PERES RAMOS, S/Nº -

4.558.003.000 – TMON

0826/25 – RUA ARLINDO PERES RAMOS, S/Nº –

4.560.015.000 – DGF

0831/25 – ALAMEDA FRIDA ELZ SCHEUBER, S/Nº –

4.529.034.000 – MRN

### NOTIFICAÇÕES SONORIZAÇÃO

0815/25 – RUA BAURU, S/Nº – 4.016.010.000 – TSC

### OFÍCIOS

067/25 – AVENIDA SANTA BÁRBARA – MGP –

NOTIFICAÇÃO

069/25 – RUA SEBASTIÃO MUNHOZ- VDBF –

NOTIFICAÇÃO/SOLICITAÇÃO

073/25 – RUA JOSINO CARLOS NOGUEIRA – PGM –

SOLICITAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO ISS CONSTRUÇÃO

CADASTRO: 5.572.010.000 – RUA ODILO MELCHETT  
MENDES – TSO

CADASTRO: I.001.014.000 – RUA ARGENTINA VIANA –  
MLS\_R

CADASTRO: I.004.022.000 – AVENIDA DR. MIGUEL  
COUTINHO – CMF

CADASTRO: I.017.005.000 – RUA DR. ULISSES  
COUTINHO – TAB-LTDA

CADASTRO: I.024.005.000 – AVENIDA GOVERNADOR  
MARIO COVAS – ENP

CADASTRO: I.025.002.000 – AVENIDA GOVERNADOR  
MARIO COVAS – DSCA-EPP

CADASTRO: I.025.006.000 – AVENIDA GOVERNADOR  
MARIO COVAS – PAB-S/A

CADASTRO: I.026.006.000 – AVENIDA JOÃO SILVESTRE  
– LICE

CADASTRO: I.049.021.000 – RUA CLÁUDIO CORREA  
MARTINS – DFS

CADASTRO: I.049.036.000 – RUA CLÁUDIO CORRE  
MARTINS – NAD

CADASTRO: I.050.010.000 – RUA CLÁUDIO CORREA  
MARTINS – AJF

CADASTRO: I.052.026.000 – RUA CLÁUDIO CORREA  
MARTINS – IAA/AA

.....